



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 166/2020

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 19 de março de 2020

ASSUNTO: Encaminhamento de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

09/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que, após a aprovação do Projeto de Lei Complementar referente à Reforma Administrativa, percebeu-se que os apreensores de animais ficaram sem uma chefia imediata, haja vista que ficaram diretamente subordinados ao Secretário de Segurança Pública.

Considerando que, permitida a criação desta Chefia de Serviço, quer-se dar maior eficiência ao serviço de apreensão de animais em nosso município, considerando que esta pessoa será responsável, única e exclusivamente, pela gestão direta do serviço.

Considerando que tal atividade pode ser ocupada por um servidor efetivo, em função gratificada, não ampliando, assim, o número de cargos em comissão existentes em nosso município.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "INCLUI O ART. 284-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecemos a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 610/2020
Data: 20/03/2020 - Horário: 13:02
Legislativo - PLC 9/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

09/20

INCLUI O ART. 284-A NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído o art. 284-A referente à Subseção
IV “Do Serviço de Apreensão de Animais”, na Seção XIV “Da Secretaria Municipal de
Segurança Pública”, do Capítulo IV “DAS SECRETARIAS”, na Lei Complementar nº
110, de 10 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Subseção IV

Do Serviço de Apreensão de Animais

‘Art. 284-A. *O Serviço de Apreensão de Animais, subordinado diretamente à
Secretaria de Segurança Pública, integra a estrutura administrativa da Prefeitura
Municipal de Birigui no terceiro nível, em conformidade com a estrutura
administrativa descrita nesta Lei Complementar e em seus anexos.*

§1º *O Serviço de Apreensão de Animais é dirigido por cargo com nível de
Chefe de Serviço, de provimento como função de confiança, de livre nomeação e
exoneração pelo Prefeito Municipal dentre os servidores ocupantes de cargos
efetivos.*

§2º *As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Apreensão de Animais se
resumem, sumariamente, em supervisionar, coordenar, controlar e executar as
atividades sob a responsabilidade da unidade.*

§3º *As atribuições detalhadas do Serviço de Apreensão de Animais, sem
prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:*

- I. *estabelecer diretrizes para a apreensão de animais em vias ou logradouros
públicos ou privados;*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- II. *coordenar e executar, fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de apreensão de animais em vias ou logradouros públicos ou privados visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;*
- III. *propor normas, critérios e padrões municipais relativos à apreensão de animais em vias ou logradouro públicos ou privados;*
- IV. *coordenar campanhas de combate ao abandono de animais em locais públicos;*
- V. *realizar funções correlatas."*

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO DESPESA COM PESSOAL - Nº 04/2.020

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da Criação da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, conforme levantamento de custo emitido pela Secretaria Municipal de Administração em anexo.

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, COM ACRÉSCIMO DE 4,5% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.020, 2.021 E 2.022.

DISCRIMINAÇÕES	LOA 2.020	PPA 2.021	PPA 2.022
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 373.270.929,37	R\$ 390.068.121,19	R\$ 407.621.186,65
EVOLUÇÃO	4,50%	4,50%	4,50%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: 1) Valor da Receita arrecadada no exercício de 2.019, excluindo-se o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS; 2) A evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 4,5% para os exercícios de 2.020, 2.021 e 2.022.

O referido aumento terá o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.020

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	MAR A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 1.794.395,47	0,481%
2º	MAR A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 682.500,00	0,183%
3º	MAR A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 8.883.151,20	2,380%
4º	MAR A DEZ - Criação Função Gratif. Chefe Serv. Apreensão Animais	R\$ 30.072,35	0,008%
TOTAL		R\$ 11.390.119,02	3,051%

EXERCÍCIO DE 2.021

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 2.120.649,19	0,544%
2º	JAN A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 819.000,00	0,210%
3º	JAN A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 10.498.269,60	2,691%
4º	JAN A DEZ - Criação Função Gratif. Chefe Serv. Apreensão Animais	R\$ 35.540,05	0,009%
TOTAL		R\$ 13.473.458,84	3,454%

EXERCÍCIO DE 2.022

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 2.120.649,19	0,520%
2º	JAN A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 819.000,00	0,201%
3º	JAN A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 10.498.269,60	2,575%
4º	JAN A DEZ - Criação Função Gratif. Chefe Serv. Apreensão Animais	R\$ 35.540,05	0,009%
TOTAL		R\$ 13.473.458,84	3,305%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Para efeito da folha de pagamento atual, foram considerados os seguintes valores:

GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, COM BASE NO RGF-ANEXO I-DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2019, ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E COM ACRÉSCIMO DE 4,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

EXERCÍCIO	FOLHA	EVOLUÇÃO (%)
2.020	R\$ 166.492.454,08	4,50%
2.021	R\$ 173.984.614,51	4,50%
2.022	R\$ 181.813.922,17	4,50%

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III bem como ao artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

ANO	RCL ESTIMATIVA	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO.	PERCENTUAL %
2.020	R\$ 373.270.929,37	R\$ 177.882.573,10	47,66%
2.021	R\$ 390.068.121,19	R\$ 187.458.073,35	48,06%
2.022	R\$ 407.621.186,65	R\$ 195.287.381,01	47,91%

Em, 19 de março de 2.020


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FÁBIO VIEIRA PINTO
Secretário Munic. Planejamento e Finanças


ANTONIO SANO NETO
Responsável pelo Controle Interno
Matrícula 53567.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da Criação da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, conforme levantamento de custo emitido pela Secretaria de Administração em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 19 de março de 2.020

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À

Secretaria de Finanças
A/C Digníssimo Secretário
Sr. Fábio Vieira Pinto

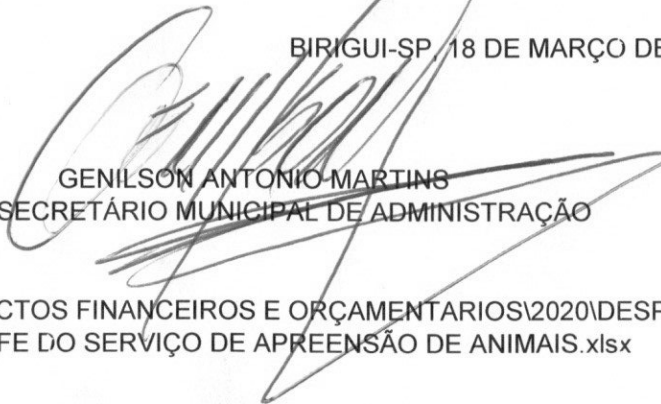
Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes da Criação da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, conforme abaixo:

Cargo -	Educador Físico
Vagas-	01 (uma)
Remuneração Mensal -	3.852,00
Remuneração Cargo Efetivo	1.118,15 (-)
Impacto Mensal	2.733,85

Exercicio de 2020 (mar/dez)	30.072,35
Exercicio de 2021	35.540,05
Exercicio de 2022	35.540,05

BIRIGUI-SP, 18 DE MARÇO DE 2020


GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO